

ANO 2017

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2017

OBJETO Concede título de Cidadão Benemérito ao Senhor Hélio de Almeida Bastos, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 19/06/2017

Autoria Vereador José Baptista de Carvalho Neto

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 19/06/2017

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº 508/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 508, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Concede título de Cidadão Benemérito ao Sr. Hélio de Almeida Bastos, que especifica.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título de Cidadão Benemérito ao Sr. Hélio de Almeida Bastos.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de junho de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

016



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 508, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Concede título de Cidadão Benemérito ao Sr. Hélio de Almeida Bastos, que especifica.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título de Cidadão Benemérito ao Sr. Hélio de Almeida Bastos.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de junho de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

015



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2017:
Concede título de "***Cidadão Benemérito***" ao Sr. Hélio de Almeida Bastos, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de junho de 2017.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2017:
Concede título de “*Cidadão Benemérito*” ao Sr. Hélio de Almeida Bastos, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de junho de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzone
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2017:
Concede título de “*Cidadão Benemérito*” ao Sr. Hélio de Almeida Bastos, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Benemérito*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

“Deus seja louvado”

012



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pag. 659/660).

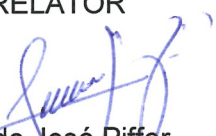
Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de junho de 2017.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 19 / 06 / 17

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 /2017

Concede título de “Cidadão Benemérito” ao Senhor Hélio de Almeida Bastos, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título de “Cidadão Benemérito” ao Senhor **Hélio de Almeida Bastos**.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de maio de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

CHB3384/2017 12/06/17 10:30:42

Pdecr02-17

“Deus Seja Louvado”

010 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A outorga da cidadania benemerita, assim como a de cidadania bebedourense, está prevista na Resolução nº 84/2004 e, dentre as possíveis motivações para justificar a presente concessão, o que versa o inciso I do Art. 1º (*ter prestado relevantes serviços ao município de Bebedouro ou ser personagem vivo de nossa história*). Quanto à legalidade e à oportunidade de se homenagear uma pessoa digna do merecimento e viva, trata-se do recurso apropriado para quem nasceu no município.

Hélio de Almeida Bastos nasceu no Distrito de Botafogo neste município aos 03 de agosto de 1937. Filho de Manoel João Bastos e de Laura de Almeida Bastos, é casado com Aura Izaura Gradella Bastos e pai de Hélio Manoel Gradella Bastos, Heder Luis Gradella Bastos, Claudia Vitória Gradella Bastos e Heuler Luciano Gradella Bastos, que lhe deram novos descendentes para a continuidade da tradicional família que formou e representa para a nossa comunidade.

Em 1955 adquiriu o seu primeiro caminhão para transporte de mercadorias de todas as espécies, que depois passou a transportar madeira. A primeira empresa foi em sociedade com o seu pai, Manoel Bastos, que ficou conhecida como "Madeireira Cidade Coração". Com o falecimento do pai, adquiriu a parte de outros sócios da empresa, que passou a funcionar como "Habastos Materiais de Construção". Atualmente mantém-se em atividade sob a razão social "Habastos Comercial Ltda. – ME", preservando uma antiga contribuição com o mercado local.

Como político, iniciou a sua carreira sob a influência do ex-prefeito Sérgio Sessa Stamato. Dentre os pleitos eleitorais dos quais participou, foi prefeito de Bebedouro por três gestões (*de 01/02/1977 a 31/01/1983; de 01/01/1993 a 31/12/1996; e de 01/01/2005 a 31/12/2008*). A sua primeira gestão, quando se elegeu Prefeito com apenas 39 anos, foi marcada por dar forma ao município, especialmente com a construção de avenidas que interligaram os bairros. O seu segundo mandato, iniciado em 1993, se deu quando a responsabilidade pela saúde e educação públicas passaram a ser do município, mostrando, mais uma vez, a sua competência administrativa para bem conduzir as mudanças necessárias, incluindo, entre outras decisões, a reativação do Hospital Municipal "Júlia Pinto Caldeira" e a inauguração do Teatro Municipal "Maurício Alves de Oliveira". Já o terceiro mandato iniciado em 2005, quando já era bastante reconhecido como um administrador de indiscutível experiência, se deu num momento em que Bebedouro enfrentava muitas dificuldades e precisava de uma gestão marcada por desafios e ações eficazes na sua condução.

Foi o Prefeito Hélio de Almeida Bastos que idealizou e ajudou a construir o Anele Viário, tão importante na questão da mobilidade urbana, constituída por vias de grande tráfego e que interligam regiões e bairros da nossa cidade (*Avenidas Alan Kardec, José Cutrale Junior, Amélia Bernardini Cutrale, Hércules Pereira Hortal, Sérgio Sessa Stamato, Edne José Piffer e o Viaduto dos Ferroviários*). Além do alargamento da Rua dos Andradas (Centro), atuou na idealização e construção de outras importantes Avenidas: (*Francisco Martins Alvarez, Governador Paulo Egydio, João Ferreira Pena, Ângelo Rimoli, Mário Rimoli, Joaquim Alves Guimarães, Vicente Ceriana Cezar, Santos Dumont, Francisco Pardo, Antônio Talarico, Belmiro Dias Batista e a Dos Antunes*). Também teve forte atuação na ampliação e na instalação de novos Distritos Industriais.

"Deus Seja Louvado"

009 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Na EDUCAÇÃO: - construiu a escola João Domingos Madeira; - trouxe o SENAC e a ETEC para Bebedouro; - viabilizou a área a ser doada para a construção do prédio próprio da ETEC; - impediu que a escola do SESI fosse fechada e, ainda, conseguiu a construção de um nove prédio para a escola; - o Centro educacional "Hely Simões" no Jardim tropical; - e, de uma forma generalizada, efetivou a construção de outras escolas e creches na cidade e nos distritos.

Construiu, entre outras benfeitorias: - novos bairros (*Jardim Cláudia I, Jardim Cláudia II, Residencial Parati I, Residencial Parati II e Residencial Parati III*); - o Terminal Rodoviário "Dr. Hercules Pereira Hortal"; - o Centro Comercial "Julien Mutton" (Mercado Novo); - galerias pluviais (*com o alargamento e a construção das Ruas General Osório e José Francisco Paschoal*); - o Velório Municipal "Arnaldo Daólio"; - a passarela "César Augusto Ramos Luz" sobre a Rodovia Armando Salles de Oliveira, que, a partir da Avenida Quito Stamato, liga a região central (setores centro industrial e norte) com o bairro "Residencial Bebedouro" no setor nordeste; - a ponte que liga o centro com os bairros Jardim Laranjeiras e De Lúcia; - a ponte próximo ao Horto Florestal e ao CAP II, também utilizada para, por meio da Variante Lourenço Santim, dar acesso à Rodovia Faria Lima (SP 326); - e o coreto "Antônio Carlos Carvalho" na Praça Abel Pedro de Freitas, no Jardim Paraíso.

No ESPORTE: - a construção da pista de skate; - do ginásio de esportes "Osvaldo Angeloni"; - a cobertura de todas as quadras das escolas municipais, - e a ampliação do Estádio "Sócrates Stamato".

Ainda no campo da URBANIZAÇÃO da cidade, regularizou, junto à FEPASA, a compra das casas pelos ferroviários na Vila Major Cícero de Carvalho.

Como político reconhecido pelas suas realizações e pelo muito que - *com a sua experiência, seu amor por Bebedouro e a sua enorme vitalidade para participar* - continua sendo um baluarte da política local a contribuir com as causas comuns desta comunidade. Atualmente encontra-se filiado ao Partido Solidariedade.

Como empreendedor, tem forte atuação na área da comunicação, onde, desde o início da Rádio Nova, à época em parceria com Hely Simões, já tinha por intuito evitar polêmica e trabalhar de forma imparcial, independentemente da situação, oferecendo à comunidade informação, cultura, entretenimento, sempre respeitando a opinião das pessoas, e muita música, como é mantido até hoje. Um dos pontos fortes da emissora é o intercâmbio com a Rádio Jovem Pan, o que proporciona enriquecimento na informação aos ouvintes, especialmente no período da manhã com as informações nacionais e internacionais mais recentes. Um empreendimento de sucesso e que se identifica com o nosso município, através de uma comunicação atual e que se perpetua no passar do tempo. Na dura realidade em que vivemos atualmente, a propagação de um meio de comunicação tão bem fundamentado, de qualidade e que toca tão intensamente os nossos cidadãos proporciona o conforto do qual podemos, felizmente, contar todos os dias.

Enfim, a vida do bebedourense Hélio de Almeida Bastos, somada à responsabilidade com que sempre dedica às suas atitudes e atividades, já lhe renderam muitas conquistas pessoais e outras das quais os nossos cidadãos até hoje compartilham. Assim é importante manter vivo os fortes laços com alguém que, por seu valoroso currículo e a sua reconhecida contribuição de serviços já prestados à coletividade, continua participando ativamente de fatos a marcar a história do município

"Deus Seja Louvado"

008³



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

e, conseqüentemente, a vida dos seus habitantes. Desta forma está credenciado a receber esta singela homenagem por merecimento e, sinto-me honrado em apresentar este projeto, peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de maio de 2017


José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

CMB33944/2017 12/06/17 10:30:42

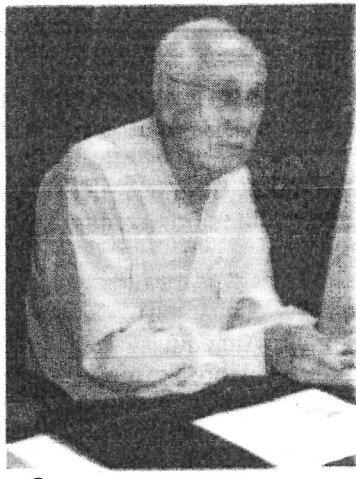
“Deus Seja Louvado”

007 4

Hélio de Almeida Bastos nasceu no dia 03 de Agosto de 1937, no distrito de Botafogo. Filho de Manoel João Bastos e Laura de Almeida Bastos, é casado com Aura Izaura Gradella Bastos, tem 4 filhos: Hélio Manoel, Heder, Claudia e Heuler e quatro netos. Foi prefeito de Bebedouro por 3 gestões, é considerado um importante político que deve ser lembrado e respeitado por administrar a cidade através da experiência.

Em 1955 adquiriu o seu primeiro caminhão para transportes de mercadorias de todas as espécies, que depois passou a transportar madeira. A primeira empresa foi em sociedade com o seu pai, Manoel Bastos, que ficou conhecida como "Madeira Cidade Coração". Com o falecimento do pai, adquiriu dos outros sócios as partes da empresa que passou a se chamar "Habastos Materiais de Construção".

Como político, iniciou sua carreira sob a influência do ex-prefeito Sergio Sessa Stamato. Sua primeira gestão pública ocorreu no ano de 1977, quando tinha apenas 39 anos. Foi marcada por dar forma à cidade, com a construção de avenidas que interligaram os bairros. Voltou à prefeitura de Bebedouro em seu segundo mandato no ano de 1993. Sua segunda administração ocorreu no momento que o município teve que assumir a responsabilidade sobre a saúde e a educação pública, onde mais uma vez mostrou competência administrativa na condução das mudanças necessárias. É importante lembrar que durante essa gestão tivemos entre outras melhorias, a reativação do hospital municipal "Júlia Pinto Caldeira" e a inauguração do teatro de Bebedouro "Maurício Alves de Oliveira". Seu último mandato como prefeito ocorreu entre os anos de 2005-2008, em um momento que Bebedouro enfrentava muitas dificuldades e foi preciso uma gestão marcada por desafios e ações eficazes na condução da cidade.



Administrações

01/02/1977 a 31/01/1983
01/01/1993 a 31/12/1996
01/01/2005 a 31/12/2008

Atualmente Hélio de Almeida Bastos está filiado ao PDT e administra a Rádio Nova.

Hélio de Almeida Bastos

Data de nascimento: 03/08/1937 / Distrito de Botafogo – Bebedouro/SP

Pai: Manoel João Bastos

Mãe: Laura de Almeida Bastos

Casado: Sra. Aura Izaura Gradella Bastos

Filhos : Hélio Manoel Gradella Bastos
Heder Luis Gradella Bastos
Claudia Vitoria Gradella Bastos
Heuler Luciano Gradella Bastos

Empresário

Prefeito por três mandatos:

01.02.1977 à 31.12.1983

01.01.1993 à 31.12.1996

01.01.2005 à 31.12.2008

Justificativas que o tornam merecedor desta honraria.

AÇÕES realizadas à frente do Poder Executivo nos respectivos mandatos:

Mobilidade urbana – idealização e construção do Anel Viário:

Avenidas: Edne José Piffer e o Viaduto dos ferroviários dando acesso do centro ao setor leste da cidade.

Avenida Hercules Pereira Hortal,
Avenida Hélio de Almeida Bastos (atual Amélia Bernardini Cutrale),
Avenida Alan Kardec,
Avenida José Cutrale Junior

- Detalhes (Todas fazem parte do anel viário, interligando o setor oeste ao leste.
-

Avenida Francisco Martins Alvarez,
Avenida Governador Paulo Egydio Veraldi,
Avenida João Ferreira Pena,
Avenida Angelo Rímoli,
Avenida Mário Rímoli,

CME33844/2017 12/06/17 10:30:42

Avenida Joaquim Alves Guimarães,
Avenida Vicente Ceriana Cezar,
Avenida Santos Dumond,
Avenida Francisco Pardo,
Avenida Antônio Talarico,
Avenida Belmiro Dias Batista
Avenida dos Antunes,
Rua dos Andradas - alargamento.

Distritos Industriais:

Ampliação e instalação dos novos distritos industriais.

Educação:

Construção da Escola João Domingos Madeira.
Trouxe o Senac para Bebedouro.
Trouxe a ETEC para Bebedouro.
Acertou o terreno para a construção ETEC.
Impediu que a escola do SESI fosse fechada e ainda conseguiu a construção de um novo prédio para a escola.
Construção de escolas e creches nos distritos e municípios.

Infraestrutura:

Novos Bairros:

Construiu o Jardim Claudia I, Jardim Claudia II, o Paraty I, II e III.

Terminal Rodoviário:

O Terminal Rodoviário Dr. Hércules Pereira Hortal.

Mercado Novo:

Centro Comercial Julien Mutton

Galerias Pluviais:

Alargamento e construção
Rua General Osório e José Francisco Paschoal

Velório Municipal:

Velório Arnaldo Daólio

Pontes e Passarelas:

Construiu a passarela sobre a Rodovia Armando de Salles Oliveira ligando a cidade ao residencial Bebedouro.

Construiu a ponte que liga a cidade aos bairros Jardim laranjeiras e De Lúcia.

Construiu a ponte próximo ao Horto Florestal e CAP II.

Cultura:

Teatro Municipal investimentos em melhoramentos.
Construção do Coreto do Jardim Paraíso.

Esporte:

Construção da pista de skate.
Cobertura de todas as quadras das escolas do município.
Construção de ginásio de esportes (Osvaldo Angeloni) no Jardim Centenário
Construção no Jardim Tropical no Centro Educacional Dr. Hely Simões.
Ampliou o Estádio de futebol Sócrates Stamato.

Ferrovários:

Regularizou junto a FEPASA a compra das casas pelos ferroviários - casas da Vila Major Cícero de Carvalho.

Saúde:

Reabriu o Hospital Municipal Julia Pinto Caldeira.



RESOLUÇÃO Nº 84, DE 09 DE AGOSTO DE 2004

Disciplina a concessão de títulos de cidadania e a sua tramitação.

De autoria do Vereador Archibaldo Brasil Martinez de Camargo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Por via de projeto de decreto legislativo, qualquer vereador poderá propor a outorga de títulos de cidadania honorária e/ou benemérita, quando o homenageado obedecer às seguintes condições:

- I - ter prestado relevantes serviços ao município de Bebedouro, ou ser personagem vivo de nossa história;
- II - ter contribuído no campo científico, cultural, artístico ou literário;
- III - ter participado em favor de obras de relevante valor social ao município, ao Estado ou à Nação;
- IV - ter se sobressaído além da esfera de seus deveres profissionais, quando em busca de melhorias para a própria sociedade bebedourense.

§1º - O título de cidadania benemérita destina-se às pessoas naturais do município e o título de cidadania honorária a personalidades advindas ou residentes de outros municípios, quando se deverá evidenciar sua naturalidade.

§2º - O título de cidadania honorária poderá ser conferido a personalidade estrangeira, desde que consagrada pelos serviços prestados à comunidade.

§3º - O projeto de decreto outorgando o título de cidadania deverá conter a concessão de apenas um título, com a respectiva biografia do homenageado, evidenciando suas realizações que justifiquem o mérito da homenagem.

Art. 2º - É vedada a concessão de títulos de cidadania quando:

- I - a pessoa homenageada exercer cargos ou funções públicas executivas, eletivas ou por nomeação, dentro do município;
- II - a pessoa homenageada exercer cargos ou funções públicas, eletivas ou por nomeação, fora do município, salvo se consagrada por ato funcional em favor da comunidade bebedourense;
- III - a pessoa homenageada não estiver no gozo de seus direitos civis e políticos, assim como se tiver condenação pela justiça, por delito com sentença transitada em julgado.

Art. 3º - Preenchidas as exigências dos artigos anteriores, o projeto deverá conter,



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Parágrafo único - O silêncio do pretense homenageado será considerado como manifestação de concordância.

Art. 4º - Cada vereador poderá conceder 02 (dois) títulos de cidadania por sessão legislativa, assumindo os signatários das proposituras a condição de fiadores das qualidades do homenageado e/ou relevância dos serviços por ele prestados ao município. (Alterado pela Resolução nº 91/2005 e, com nova redação, revogado pela Resolução nº 141/2013)

Parágrafo único. Constituirão exceção ao número máximo de títulos constante do caput deste artigo os títulos: (Incluído pela Resolução nº 141/2013)

I - subscritos por no mínimo 1/3 (um terço) da edilidade; (Incluído pela Resolução nº 141/2013)

II - apresentados por solicitação escrita de entidade representativa do segmento em que tenha se destacado o homenageado, a qual assumirá solidariamente com o vereador a condição de fiadora das qualidades do homenageado e/ou relevância dos serviços por ele prestados ao município. (Incluído pela Resolução nº 141/2013)

Art. 5º - O projeto de concessão de título de cidadania deverá ser submetido ao plenário e sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros (conforme consta do Regimento Interno desta Casa em seu artigo nº 232, inciso XIII, e também na LOMB em seu artigo 42, 3).

Art. 6º - Publicado o decreto de concessão do título, o Legislativo fica incumbido de contatar o homenageado e combinar a forma e/ou a melhor oportunidade para realizar a sessão solene de entrega.

Art. 7º - Na outorga do título, reserva-se ao titular da proposição a saudação inicial do homenageado e, na impossibilidade deste, o Presidente da Câmara, com prévia antecedência, designará um substituto.

Parágrafo único - Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma sessão solene, oriundos de proposituras de autores diversos, o Presidente da Câmara designará um entre eles para a saudação.

Art 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de agosto de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

CHB3844/2017 12/06/17 10:30:42

001